



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2918 /2018

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 1.645, de 20 de setembro de 2006, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel, e dá outras providências, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei n.º 1.645, de 20 de setembro de 2006, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, área de terras, com 1.550,10m²(um mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e dez décimos quadrados), a ser destacada da área total de 60.059,59m², Lote A, urbano, situada de frente para Av. Afonso Petschow, lado par, paralela a Rodovia BR-116, na altura do km201, lado esquerdo, no Bairro Tijuco Preto, nesta cidade, de propriedade do Município de Rio Negro, matriculado sob n.º 10814, Livro n.º 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º, da Lei n.º 1.645, de 2006, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel, e dá outras providências.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei n.º 1.645, de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
*Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio*

JOANI ASSIS PETERS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral*